



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

LEI Nº 2.279, DE 23 DE MAIO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 153.783,50 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 153.783,50 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
UnidadeOrçamentária: 09.004	Centros Municipais de Educação Infantil	
FuncionalProgramática: 09.004.0012.0365.0185.1462	Projeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SAP II - FNDE CRECHE TIPO 1	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000-Obras e instalações	00104-EDUCAÇÃO 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 153.783,50
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 153.783,50		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
UnidadeOrçamentária: 09.003	Escolas Municipais de Ensino Fundamentall	
FuncionalProgramática: 09.003.0012.0361.0188.1224	Projeto: Construção Escola Central	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000-Obras e instalações	00104-EDUCAÇÃO 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 153.783,50
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 153.783,50		

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0185 – CRECHES

Nº	Ação	Produto	UnidadeMedida	Meta	Valor	Recurso
1462	CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SAP 2	Construção, Reforma e Ampliação de CMEIs	Metros Quadrados	1	R\$ 153.783,50	00104-EDUCAÇÃO 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	09 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Programa:	0185 – CRECHES		
Ação:	1462 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SAP 2		
Produto:	Construção, Reforma e Ampliação de CMEIs	Unidade de Medida:	Metros Quadrados
Vínculo:	00104-EDUCAÇÃO 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Ano	Meta Física	Meta Financeira	
2025	1	R\$ 153.783,50	

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 23 de maio de 2025.



GILSON DE JESUS ESTEVES
*** 150.299-**
23/05/2025 16:51:29
Prefeito Municipal

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/05/2025 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/p6803fcc81b3d4.

